



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 091/06.

Ibiúna, 18 de outubro de 2006.

*— LEIA-SE EM SESSÃO
— CÓPIAS AOS EDIS
— AS COMISSÕES. 23/10/2006*

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 091, desta data, e que tem por objetivo firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, junto a Secretaria da Casa Civil, para a instalação de equipamentos de informática em locais indicados pela Prefeitura Municipal, prestando um serviço à população que não tem acesso a esse tipo de equipamento, possa informatizar-se e usufruir das facilidades do uso da internet.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.

Secretaria Administrativa
Recebido: 23/10/2006

16:36 MJ



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 208/2006

Recebido em 23 de 10 de 2006

Prazo vence em de de

Recebido por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

20/8/2006

**PROJETO DE LEI Nº 091/06.
DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Casa Civil”.

03

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 24 DE 10 DE 2006
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Casa Civil, visando à implantação e funcionamento do Programa Acesso São Paulo, denominada Acesso.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2006.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ACESSAS MUNICIPAIS:

São convênios entre o Estado, através da Secretaria da Casa Civil, e os municípios onde equipamentos de informática são instalados em espaços indicados pelas Prefeituras (bibliotecas, terminais rodoviários, salas do prédio da Prefeitura ou locais que já prestem atendimento ao cidadão), como serviços como Banco do Povo, PAT e etc. Esses postos estão equipados com um número de micros proporcional ao tamanho da população. Com o programa, municípios que não possuíam nenhum acesso à Internet puderam se informatizar e se beneficiar das facilidades do Governo Eletrônico, a oferta dos serviços governamentais pela Internet.

População (hab.)	Micros (unidade)
Até 55 mil	6 + servidor
De 55 a 75 mil	7 + servidor
De 75 a 95 mil	8 + servidor
Acima de 95 mil	9 + servidor

* Verificada pela estimativa do IBGE na data de autorização

Termos do Convênio

Como todo convênio, existem obrigações de ambas as partes relativas ao funcionamento do Acesso.

Às Prefeituras cabe:

- Ceder o espaço físico necessário
- Dispor de um funcionário para o atendimento ao público e encaminhá-lo para treinamento
- Garantir a manutenção dos equipamentos cedidos
- Arcar com os custos de material de consumo (papel, tinta de impressora, etc.).
- Desenvolver atividades em conjunto com o Governo do Estado
- Adotar o padrão de atendimento do Programa
- Informar os resultados do Programa ao Governo do Estado

Ao Governo do Estado cabe:

- Ceder os equipamentos e a conexão para acesso à Internet

- Ceder o mobiliário para o pleno funcionamento do ACESSA
- Instalar os equipamentos e mobiliário
- Treinar os funcionários indicados pela Prefeitura para atendimento ao público
- Propor e realizar atividades em conjunto com a Prefeitura
- Monitorar e avaliar os resultados do Programa

05/01/2011
11:00:00

05

Importante Observar os prazos!

Cronograma para implantação dos Acessos Municipais

1 Semana	2 Semanas	4 Semanas	2 Semanas	1 Semana
Visita do Gestor I.O.	Obras - PM			
	Documentação - PM	Assinatura		

Duração Provável de cada etapa de instalação do ACESSA a partir da autorização do Governador.

A instalação de um ACESSA Municipal é um processo que possui duas vertentes: A formalização do convênio e as obras. Para acelerar a implantação, a partir da autorização do Governador iniciamos os dois processos concomitantemente. O processo todo de instalação de um ACESSA demora de dois a três meses, dependendo dos atrasos de cada etapa. As demoras no fornecimento da documentação e na assinatura do convênio costumam ser as causas principais de atraso na instalação. A não realização das obras de adequação e a demora da telefônica em instalar o acesso à Internet são os outros gargalos principais. Sabemos que a Prefeitura tem todo o interesse em fornecer o melhor atendimento para seus cidadãos, no menor tempo. O Gestor local está capacitado para auxiliar sua equipe no planejamento de ações que acelerem o processo de implantação, descrito com maiores detalhes a seguir:

Autorização do Governador

Qualquer obra realizada no Estado necessita de autorização formal do Governador. Assim que esta é publicada entramos em contato com o Município e agendamos uma visita. Neste primeiro contato procuramos também já enviar a relação de documentos e providências necessárias para a formalização do convênio e implantação do ACESSA.



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 24 DE 10 DE 2006
PRESIDENTE SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 17 de outubro passado o Projeto de Lei nº. 207/2006 que "Dispõe sobre denominação de rua no Bairro Rio de Una de Cima.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 23 de outubro passado o Projeto de Lei nº. 208/2006 que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Casa Civil.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 23 de outubro passado o Projeto de Lei nº. 209/2006 que "Dispõe sobre repasse de verba para aquisição de enfeites natalinos pela Associação Comercial de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 23 de outubro passado o Projeto de Lei nº. 210/2006 que "Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via desapropriação amigável ou judicial, o lote nº. 01 (um), medindo 368,92 m2 (trezentos e sessenta e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados), integrante do desmembramento denominado: "Jardim Vergel de Una – quadra 01 (parte)", situado no Bairro Rio de Una, zona urbana, neste município e comarca de Ibiúna – SP., necessário a abertura de rua interligando, diretamente, a Rodovia Bunjiro Nakao aos prédios da 2ª. Cia da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que será em breve construída e da nova Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, já em fase de acabamento e dá outras providências.";

Considerando a denominação proposta a Rua localizada no Bairro do Rio de Una, homenageando uma cidadã de família tradicional no bairro;

Considerando a necessidade da celebração de convênio com a Secretaria da Casa Civil, visando a implantação e funcionamento do Programa ACESSA São Paulo, para a implantação de equipamentos de informática em locais públicos indicados pela Prefeitura, para o livre acesso do Cidadão Ibiunense a Internet;

Considerando a necessária autorização legislativa para o Executivo repassar a Associação Comercial de Ibiúna o valor máximo de R\$ 17.000,00, destinado a subsidiar a aquisição de enfeites natalinos;

Considerando a necessidade de autorização legislativa para que a Prefeitura possa adquirir o lote com área de 368,92 m2 para a abertura de rua de interligação da Rodovia Bunjiro Nakao aos prédios da Companhia de Polícia Militar e da nova sede da Câmara Municipal;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam da denominação de rua, celebração de convênio, repasse de subsídio e

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 207, 208, 209 e 210/2006, colocados em Regime de Urgência Especial, e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM
24 DE OUTUBRO DE 2006.**

Valdecir Fruh
Valdecir Fruh
Vereador
1º Vice-Presidente - P.T.B.

Jair Alves da Silva
Jair Alves da Silva
Partido P.L.
2º Secretário

Alexandre Dello de Oliveira
Alexandre Dello de Oliveira
Vereador - P.T.B.

Ze Luis do Recife
Ze Luis do Recife
Vereador - P.S.D.B.

Paulo Kenji Sasaki
Paulo Kenji Sasaki
(Paulinho Sasaki)
Vereador P.T.B.
1º Secretário



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 208/2006

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de outubro de 2006 o Projeto de Lei nº. 208/2006 que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Casa Civil."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois refere-se a convênio do município de Ibiúna com a Secretaria da Casa Civil do Estado de São Paulo para a implantação do Programa ACESSA São Paulo, com o objetivo de instalar equipamentos de informática em locais indicados pela Prefeitura Municipal, para facilitar o acesso gratuito do Cidadão Ibiunense a Internet, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

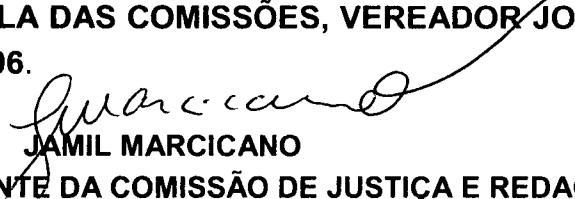
Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 2º. da proposição.

Finalizando a Comissão de Obras, Serviços Públicos também emite parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorização legislativa para o Executivo assinar convênio com a Secretaria da Casa Civil, para implantação gratuita de equipamentos de informática a população que não tem disponibilidade financeira de acesso a esse meio, de maneira que possam usufruir gratuitamente das facilidades da Internet.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 24 DE OUTUBRO DE 2006.**


JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Segue fls. 02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 208/2006 – fls. 02

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE

JAIR ALMEIDA DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 201/2006

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Casa Civil".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Casa Civil, visando à implantação e funcionamento do Programa ACESSA São Paulo, denominada ACESSA.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE
2006.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI

1º SECRETÁRIO

JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 636/2006

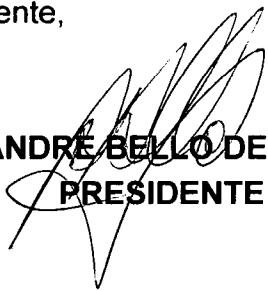
Ibiúna, 25 de outubro de 2006.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 201/2006**, referente ao Projeto de Lei nº. 091/06, nesta Casa tramitou com o nº. 208/2006, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Casa Civil.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

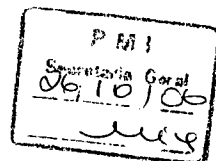
Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

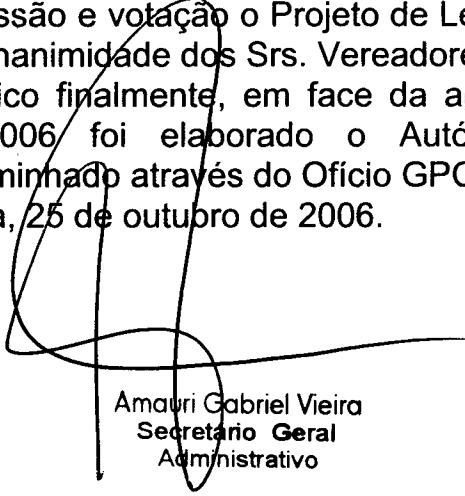
e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 208/2006 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 23 de outubro de 2006 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de outubro passado; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, e também o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 208/2006, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 208/2006, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 201/2006, encaminhado através do Ofício GPC nº. 636/2006 da presente data. Ibiúna, 25 de outubro de 2006.


Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo